



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.954 DE 07 DE JUNHO DE 2013.

“Exclui o Inciso II do Capítulo III, da Seção IV, do Artigo 8º e altera a nomenclatura e inclui Incisos no Capítulo III, da Seção VI, do Artigo 11 da [Lei Municipal Nº 1.926 de 21 de janeiro de 2013](#) – Da Estrutura Organizacional e dá nova redação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Exclui o inciso II do Capítulo III da Seção IV do Artigo 8º da Lei Municipal nº1.926 de 21 de janeiro de 2013.

Art.2º - Altera a nomenclatura e Inclui incisos no Capítulo III da Seção VI do Artigo 11 da Lei Municipal nº1.926 de 21 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO III

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social é o órgão incumbido de:

- I –
- II –
- III –
- IV –
- V –
- VI –
- VII –
- VIII –
- IX –
- X –
- XI –

XII- É atribuição desta secretaria a publicação do diário oficial do município, bem como o assessoramento na preparação de registro, publicação e expedição de atos administrativos, inclusive das autarquias e empresas públicas;

XIII- Divulgar as realizações e eventos executados pelo governo, mantendo a população informada sobre as ações patrocinadas pela Prefeitura;

XIV- Organizar todo o cerimonial da administração municipal;

XV- Utilizar a ouvidoria municipal com objetivo de encaminhar ao devido setor as reclamações e acompanhar o desfecho, dando retorno ao cidadão reclamante;

XVI- Buscar constantemente junto as Secretarias, Autarquias e demais órgãos da Administração Direta e Indireta informações acerca dos trabalhos desenvolvidos por cada um;

XVII- Desenvolver trabalhos e atividades em parceria com a Fundação Macatur, quando necessário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2013.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal